DECRETO MUNICIPAL nº 029 de 11 de dezembro de 2014.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao período natalino e *reveillon*;

CONSIDERANDO a praxe administrativa brasileira de decretar recesso dos serviços públicos nesse período;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 24 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015 para o recesso dos serviços no âmbito da administração pública municipal;

Parágrafo Único – Ficam excluídos do recesso administrativo previsto no "caput", os serviços prestados nos setores de tributos, contabilidade, departamentos de licitação e financeiro, bem como os serviços prestados pelo SAMU;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus-PI, aos 11 de dezembro de 2014.

MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO
PREFEITO DE BOM JESUS